



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2006**

Autoriza, temporariamente e em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Agronomia, anterior à implantação do *Campus* de Pombal e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução Nº 05/2006, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Pombal da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução Nº 02/2006, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Agronomia naquele Centro;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, constante no art. 10, inciso XI, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando que, os atuais alunos do Curso de Agronomia, são oriundos da Faculdade de Agronomia de Pombal e ingressaram no Curso de Agronomia da UFCG por Transferência Voluntária;

Considerando ainda a necessidade de elaboração de Projeto Político Pedagógico em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, e

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada no dia 24 de julho de 2006 (Processo Nº 23096.011601/06-32),

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período 2006.2, a implantação da estrutura curricular fixada no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, ministrado na Faculdade de Agronomia de Pombal, mantida pela Fundação de Ensino

Superior de Cajazeiras, e que estava em funcionamento até a implantação do *Campus* de Pombal.

**Art. 2º** A Unidade Acadêmica de Agronomia, constituirá uma Comissão para, no prazo de 90 dias, a contar do início das aulas do período letivo 2006.2, apresentar, para deliberação da Câmara Superior de Ensino, um novo Projeto Pedagógico.

**Art. 3º** Após a aprovação do Projeto Pedagógico, os alunos transferidos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular fixada no novo Projeto Pedagógico.

**Art. 4º** Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Patos, 27 de julho de 2006.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
**Presidente**